DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.801, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Tarlei Arlei Benevides

"Dá denominação à Rua 15 do Bairro Antônio Gomes, que passará a denominar-se RUA ANÍSIO ALMEIDA DA SILVA."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação a Rua 15 do Bairro Antônio Gomes, que passará a denominar-se RUA ANÍSIO ALMEIDA DA SILVA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

DECRETO Nº 5.588, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

"Suspende atividades na Escola EMEB Professora Maria Elza de Aguiar Domingues e Creche Margareth Alves Martim Ferreira e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para suspender as atividades da Escola EMEB Professora Maria Elza de Aguiar Domingues e Creche Margareth Alves Martim Ferreira, devido ao surgimento de casos suspeitos de COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as atividades educacionais e administrativas na Escola EMEB Professora Maria Elza de Aguiar Domingues e Creche Margareth Alves Martim Ferreira, por prazo indeterminado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.589, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

"Constitui Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-9.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, com a atribuição de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-19, observada a seguinte composição:

I - Titular: Dr. Igor da Silva Pereira – Médico Regulador, que o presidirá

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 04 de março de 2021 | Ano VIII | Edição nº 1691 | Página 3 de 5

Suplente: Dra. Lúcia Emy S. Van Onselen - Médica do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

II - Titular: Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva - Agente de Saneamento

Suplente: Cláudio Claro de Oliveira - Agente de Saneamento

III - Márcia Mitiko Anami Yamamoto - Secretária Municipal de Saúde

IV - Diogo de Souza Menezes - Enfermeiro

V - Maria Socorro da Silva Monteiro - Diretora do Departamento de Rendas e Tributos

VI - José Aparecido Silva - Ouvidor Geral do Município

VII - João Paulo Guimarães Liberato - Comandante do Pelotão da Polícia Militar

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá como atribuições:

I - submeter ao Executivo Municipal, quando caracterizada a competência privativa deste, propostas de decreto tendo por objeto a pandemia do COVID19, bem como determinar aos Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades da Administração indireta a adoção de medidas em seus respectivos âmbitos;

II - convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado;

III - funcionar, em caráter permanente, na sede do Paço Municipal e terá suporte administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os integrantes do Comitê não receberão nenhuma remuneração, sendo o mandato considerado como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.369, de 1º de abril de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.”

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto-SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Municipal Nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021;

- a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto;

- as disposições constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades educacionais não presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - As demais disposições constantes da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 04 de março de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º dessa Resolução – Cronograma de Atividades (Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a partir de 01/03/2021)

I - PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES QUANTO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS

PELOS DOCENTES: a partir do dia 15/02/2021

II - CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:

a) Professores para Diretor/Coordenador: Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.

b) Correção e análise Diretor/Coordenador: Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.

c) Disponibilização aos alunos: as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue os blocos de atividades:

c.1 – 2º Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 01/03/2021 – correspondente aos dias letivos: 01/03/2021 a 31/03/2021;

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos pais e/ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, dentre outros.

Após a realização das atividades educacionais não presenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

2º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 05/042021;

PROCESSO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h00 do dia 17 de março de 2021, o Pregão nº 002/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Uniformes Escolares aos alunos da rede municipal de ensino, regularmente matriculados no exercício de 2.021, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, pelos e-mail juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 03 de março de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

Boletim Coronavírus

